



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 293

de 23 de abril de 2002

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Obras

Projetos	Objetivos
Dotar os bairros periféricos de condições adequadas para destinação de suas águas servidas residenciais.	Adquirir equipamentos para atender os bairros periféricos na adequada destinação de suas águas servidas residenciais.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

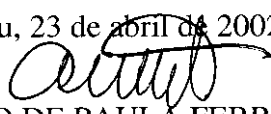
Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1751200241	002	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
4.4.90.52.00		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	<i>11.500,00</i>

Art. 3º – O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

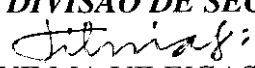
Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1545200032	002	Manutenção da Unidade	11.500,00
4.4.90.52.00		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	<i>11.500,00</i>

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de abril de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de abril de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS